



PL 1016 /2012

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Dr. Michel – PSL)

Inclui no calendário oficial do Distrito Federal a Festa pela Paz em Ceilândia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Distrito Federal a Festa pela Paz em Ceilândia.

Parágrafo único. O evento a que se refere o *caput* será comemorado na última semana de junho de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as devidas providências visando ao fiel cumprimento desta Lei, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

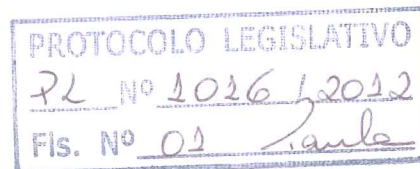
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A festividade pela paz está sendo realizada há anos em Ceilândia, onde há evangelização de jovens e adultos, tendo um público estimado de vinte a cinquenta mil pessoas.

A festividade tem como objetivo principal integrar as famílias da cidade de Ceilândia gerando unidade e palavras de conforto para todos os participantes promovendo palestras, cursos e terapias em grupo para a integração entre os jovens e adultos com dificuldades com drogas, prostituição e outros desvios e a comunidade.

A Constituição Federal determina que ao Distrito Federal é atribuída as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, conforme o disposto no art. 32, § 1º. Por outro lado compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, este assunto é tratado no art. 30, I da Carta Magna.



1317



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado DR. MICHEL, PSL

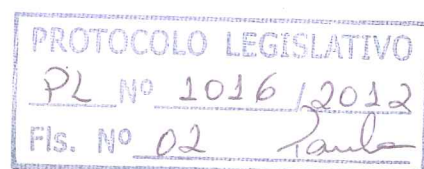
Assim tendo em vista a magnitude e importância da festividade pela paz cabe a Estado cooperar para que ela tenha a visibilidade e assim as pessoas sejam incentivadas a participar de eventos que objetivem o bem estar social.

Assim o trabalho desenvolvido pela Associação Família Feliz Trabalhando pela sua Família – ASFAFE é de suma importância para a nossa sociedade e deve ser incentivado pelo Estado, cooperando e colaborando para que a Festa da Marcha Profética em Ceilândia tenha a visibilidade e importância que merece.

Diante o exposto conclamamos aos nobres Parlamentares a aprovarem a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal da Festa pela Paz em Ceilândia a ser comemorado na última semana de junho de cada ano.

Sala das Sessões, em de junho de 2012.

Deputado Dr. MICHEL, PSL





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO


Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : FESTA PELA PAZ
Data : 02/08/12 11:43:09

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS e CCJ.

Em, 02/08/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

/

